

10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 17.0.000037943-3. Da proposta da CONTRATADA.

DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **paulo roberto lopes da silva, Usuário Externo**, em 30/04/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/04/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 1012190 e o código CRC D17026A6.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018-TJPI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000032161-0. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONTRATADA:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ Nº:** 10.013.974/0001-63. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto: A REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 086/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 086/2018; A SUPRESSÃO do item 12.7.1. da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 086/2018, a fim de adequá-lo à nova IN/MPOG n. 05/2017. **REPACTUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018, e com o Decreto Municipal n. 17.434/2018. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Auxiliar e Informática é de R\$ 4.109,57 (quatro mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 0568855. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 61.643,55 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos no 1º e 2º Grau, sendo: R\$ 41.095,70 (quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta centavos) alocados na Justiça de 1º Grau; R\$ 20.547,85 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) alocados na Justiça de 2º Grau. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de julho/2018. **SUPRESSÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica suprimido o item 12.7.1. da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 086/2018. **VALOR DO ADITIVO:** O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de R\$ 15.833,61 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), sendo: R\$ 8.119,80 (oito mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 21/06/2018 a 31/12/2018; R\$ 7.713,81 (sete mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2019 a 21/06/2019. O impacto financeiro será alocado entre o 1º e 2º Grau: R\$ 10.555,74 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para a Justiça de 1º Grau; R\$ 5.277,87 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para a Justiça de 2º Grau. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código: Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083; Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141; Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 118; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019. **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TJ-PI e pelos representantes da empresa **CONTRATADA:** DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

6.2. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 64/2018. PROCESSO Nº: 18.0.000065881-9. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONTRATADA:** GOLDENSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI - ME. **CNPJ Nº:** 09.166.965/0001-23. **OBJETO:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Presidente - Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do presente termo destinado à rescisão unilateral do Contrato nº 64/2018/TJ/PI de 04 de junho de 2018 para prestação de serviços continuados de condução de veículos pertencentes ao Tribunal de Justiça, localizado à Praça Edgard Nogueira, s/n, Palácio da Justiça, Centro Cívico, cidade de Teresina-PI, Autos de Processo Administrativo nº 17.0.000037943-3, firmado com a Empresa GOLDENSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 09.166.965/0001-23, sediada RUA RUI BARBOSA, 514 - NORTE - SALA 01 - CENTRO - TERESINA/PI - CEP: 64.000-090, neste ato representada pelo Sra. ERICA ALVES DE JESUS, RG 3.657.880-0 SSP/SE, CPF 068.752.695-70, residente e domiciliado Rua Gov Tiberio Nunes, nº 1000, AP 184 BL Happy, bairro Ilhotas, CEP 64.014- 050, Teresina - Piauí, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, combinado com incisos I, VII e VIII do artigo 78 da mesma Lei e no item 19.2.1. da Cláusula décima nona do Contrato n. 064/2018 e segundo motivos constantes nos Autos de Processo Administrativo SEI nº 17.0.000037943-3. **MOTIVO:** A presente rescisão está pautada no descumprimento reiterado de Cláusulas Contratuais, devidamente apuradas por meio do Processo SEI 17.0.000037943-3, no qual fora assegurada a empresa Contratada do Direito ao Contraditório e ampla defesa, tudo conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93 c/c os itens 19.3 e 19.4 da Cláusula décima nona do Contrato n. 064/2018. **DA FORMA DE RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão é unilateral nos termos do item 19.2.1. da Cláusula décima nona do instrumento contratual, fundada nos incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro do art. 79 da mesma Lei, conforme autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na decisão nº 0862692 do processo 17.0.000032076-5. Os motivos que levaram o contratante a rescindir unilateralmente o contrato encontram-se expostos nos documentos constantes nos presentes autos e nos autos do Processo administrativo 17.0.000032076-5, que comprovam o inadimplemento contratual aliado ao receio de que algumas condutas da empresa poderiam culminar em prejuízos ao Tribunal e aos empregados da Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2019. **ASSINAM UNILATERALMENTE PELO CONTRATANTE:** Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TJ-PI.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 1576/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 25 de abril de 2019